



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

LEI Nº 5.352, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para a circulação de táxis nas faixas exclusivas de ônibus no Município de Mauá, e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 55/2018 – Autoria do Vereador Roberto Rivelino Ferraz

Vereador **ADMIR JACOMUSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada, em qualquer dia e horário, a circulação de táxis nas faixas exclusivas de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Mauá.

Parágrafo Único. Os táxis mencionados no caput não poderão ter qualquer película de escurecimento nos vidros que dificulte a sua visualização interna

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 13 de agosto de 2018, 63º da emancipação político-administrativa do Município.

ADMIR JACOMUSSI
Presidente

Registrada na Diretoria Geral, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.

Luiz Claudio da Silva
Diretor Legislativo